



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA-EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO-GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICO
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL**

DESPACHO

Processo nº 59110.000226/2016-81

**ESCLARECIMENTO Nº 15
CONCORRÊNCIA Nº 01/2017**

Senhores licitantes,

1. Em 29/06/2017 foi realizado o seguinte pedido de esclarecimento em relação à Concorrência nº 01/2017:

I - Qual o motivo que esse Ministério não exige como garantia contratual o patamar de 5% sobre o valor do contrato? (percentual usualmente aplicado nos editais do poder público federal)

II - O valor da garantia é sobre o valor a ser contratado ou sobre o valor estimado no edital?

2. Em atenção ao questionamento feito, segue o esclarecimento apresentado pela área técnica, em 04/07/2017:

I - Em virtude da alta complexidade técnica e do grande vulto do contrato e diante da possibilidade facultada pelo §3º do art. 56 da Lei federal 8.666/93.

II - O valor informado no edital foi calculado sobre o valor estimado e o valor da garantia que será exigido para a assinatura do contrato, tomará por base o valor da contratação, ajustando-se proporcionalmente, nos termos do disposto no item 27 do Anexo I e Cláusula Décima primeira da minuta do contrato.

Atenciosamente,

Brasília, 05 de julho de 2017.

Geraldo Antônio de Oliveira

Presidente da Comissão Especial de Licitação
Portaria nº 243, de 02/06/2017
Concorrência nº 01/2017



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo Antonio de Oliveira, Coordenador de Administração de Material**, em 05/07/2017, às 14:19, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mi.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0574426** e o código CRC **5CD6063B**.
